



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, através do Setor de Compras e Licitações, sito na Av. Argemiro Barbosa da Silva, 870, B. Jardim Cinelândia, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** – sob o nº 002/2023 – tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** – modo de disputa **aberto**, objetivando o **Contratação de Serviços de Transporte Escolar para o transporte de alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Bonfinópolis de Minas/MG** destinadas a atender à Secretaria Municipal de Educação; conforme especificações constantes no Anexo I (termo de referência) deste edital; nos termos do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 123/06; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade.

Recebimento das propostas: a partir das **07h00** do dia **23/01/2023**

Fim do recebimento das propostas: às **23h59** do dia **02/02/2023**

Início da sessão de disputa de preços: às **08h30min** do dia **03/02/2023**

OBS: Não havendo expediente na data supracitada, o prazo limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a abertura da sessão de disputa do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira do Município de Bonfinópolis de Minas e equipe de apoio, legalmente designados pela **Portaria nº 001/2023** mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a “Plataforma Bolsa Nacional de Compras” constante da página eletrônica www.bnc.org.br.

2. DO OBJETO

2.1 - Contratação de Serviços de Transporte Escolar para o transporte de alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Bonfinópolis de Minas/MG, conforme Anexo I – Termo de Referência.

2.2 - Havendo qualquer divergência entre as especificações dos serviços constantes no Sistema www.bnc.org.br e presentes neste Edital, prevalecerão as últimas.

2.3 – Licitação do tipo **menor preço unitário**.

2.4 – Modo de disputa **aberto**.

3. ÁREAS SOLICITANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

3.1 – Secretaria Municipal de Educação.

4. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na internet - nos **sites** www.bonfinopolis.mg.gov.br (licitações), www.bnc.org.br e na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas ou pelo e-mail licitabonfinopolis@gmail.com.

4.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos **sites**: www.bonfinopolis.mg.gov.br (licitações), www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e www.bnc.org.br; bem como as publicações nos Diários Oficiais da “ União ” e/ ou no “ Minas Gerais ”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3 - As informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura, na Av. Argemiro Barbosa da Silva, 870, B. Jardim Cinelândia, Bonfinópolis de Minas, fone (038) 3675-1121 (ramal 213) ou através do e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com.

4.4 - Impugnações e esclarecimentos aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, inclusive licitante, até 3 (três) dias úteis que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitabonfinopolis@gmail.com ou protocolizadas no Setor de Protocolos, dirigidas ao Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição.

4.5 - A petição deverá ser assinada pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

4.5.1 - Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo cartório competente ou pelo Pregoeira, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

4.6 - Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pela Pregoeira no prazo estabelecido.

4.7 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

4.8 - A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no diário oficial dos municípios mineiros site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/> para conhecimento de todos os interessados.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação, toda e qualquer Pessoa Jurídica, que seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

5.2 - O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à **Bolsa Nacional de Compras - “B N C”**, no site: www.bnc.org.br.

5.3 - O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.bnc.org.br.

5.4 - O referido pagamento/remuneração que será realizado ao detentor da plataforma eletrônica possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei Federal nº 10.520/02.

5.4.1 - Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

5.5 - Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5.6 - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

5.6.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.6.2 - Empresas que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar neste Município ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

5.6.3 - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

5.6.4 - Empresas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

5.6.5- Empresas que possuam sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste edital.

5.6.6 - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

5.6.7 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A Proposta Comercial – contemplando, conforme especificações constantes no Anexo I, os **itens, quantidades, valores unitários e totais propostos** - deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estipulados no preâmbulo deste edital (modelo no Anexo II).

6.1.1 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o **valor unitário** da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

6.1.1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com, **no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**

6.2 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

6.3 - A proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.3.1 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.4 - A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes aos serviços ofertados.

6.5 - As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definido no Edital para sua abertura.

6.6 - O licitante classificado, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao Pregoeira, pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com em até 4h (quatro horas) após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL.**

6.6.1 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

6.6.1.2 - Descrição completa dos serviços ofertados, conforme especificações constantes no Anexo I.

6.7 – **Preço unitário.**

6.7.1 - O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento.

6.8 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.8.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, o(s) licitante(s) fica(m) liberado(s) dos compromissos assumidos.

6.8.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Bonfinópolis de Minas.

6.8.4 - A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.9 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

6.10 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

6.11 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.12 - O preço proposto deverá ser cotado considerando-se a entrega dos serviços, conforme descritos no Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

6.13 - A proposta de preço deverá ser apresentada conforme exigido no edital.

7. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

O licitante deverá apresentar toda a documentação, abaixo relacionada, em vigor, para habilitação no certame:

7.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;

7.1.2 - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

7.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5- O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

7.2 – REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 - Prova de inscrição no CNPJ;

7.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

- 7.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 7.2.5 - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e INSS;
- 7.2.6 - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- 7.2.7 - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido em, no máximo, 90 (noventa) dias.

7.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.4.1 - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura (conforme modelo no Anexo III deste edital);

7.4.2 - Declaração de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) (conf. mod. Anexo IV);

7.4.3 - Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa;

7.4.4 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos desimpedimentos para contratar com o Poder Público (conf. modelo Anexo V);

7.5 – Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurados pela Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o MPMG (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei 8.666/93.

7.6 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.7 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou Pregoeira - membros da equipe de apoio e da CPL de Bonfinópolis de Minas, ou publicação em órgão da imprensa oficial; nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei 8.666/93, com exceção dos extraídos pela intranet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço unitário**; observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.1.2 - Nos itens em que conste em sua especificação algum nome, letra, número ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

símbolo que direcione a alguma marca específica, esta não será considerada prioritária, apenas como referência.

8.2 - Será desclassificada a proposta comercial que:

8.2.2 - Não conter preços;

8.2.3 - Não se refira à integralidade do objeto;

8.2.4 - Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

8.2.5 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou superestimados, ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

8.2.5.1 - Se o Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786 de 18/04/2008, além de outros documentos julgados pertinentes pela Pregoeira.

8.2.5.2 - Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

8.2.5.3 - Tenha suas amostras ou folders (quando for o caso) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico emitido pela Secretaria solicitante, em conjunto com a Secretaria Mun. de Planejamento; ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo Pregoeira.

8.3 - Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços serão corrigidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

8.3.2 - Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e anuência do licitante.

8.3.3 - A correção será consignada em ata de julgamento.

8.4 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

8.5 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.6 - A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8.7 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

9. DA PARTICIPAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos na pág. 1 deste edital.

9.2 - Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do **site** www.bnc.org.br opção “**Acessar Sistema**”.

9.3 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo Pregoeira, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

9.4 - A sessão do pregão será realizada na **sala de disputa, onde poderão ser realizados, de forma simultânea, até 10 (dez) itens**, em razão do quantitativo de itens licitados; proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os itens em disputa que houver enviado proposta.

9.5 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, **vedada a identificação do titular do lance**.

9.6 - O licitante deverá acessar o menu Processos de Disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do *sistema*.

9.7 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.8 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeira e os licitantes.

9.9 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.10 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

9.11 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.12 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.13 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.14 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “*aberto*”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.15 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.16 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

- 9.17 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.18 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.21 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.23 - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.24 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.25 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.26 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.27 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.28 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.29 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

poderá apresentar melhor oferta.

9.30 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao serviço estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.31 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances),

9.32 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.32.1 - no país;

9.32.2 - por empresas brasileiras;

9.32.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.32.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.33 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.34 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.35 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.36 - A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.37 - Após a negociação do preço a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.38 - Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

9.39 - Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

9.40 - Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

9.41 - Para serviços abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por serviços manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

propostas de serviços manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeira.

9.42 - Nesta situação a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

10. DO ENVIO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Os documentos serão pedidos no arquivo de edital e diretamente no sistema, para que o licitante vincule os documentos digitalizados diretamente na plataforma da BNC em campo próprio.

10.2 - Após declarado(s) vencedor(es), este(s) deverá(ão) apresentar a documentação **original em até 03 (três) dias úteis**, com vistas à confirmação da autenticidade.

10.3 - O prazo acima poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pela Pregoeira, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

10.4 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento, se for o caso):

10.4.1 - Se o licitante for a matriz, todos documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

10.4.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

10.4.3 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.5 - O licitante que ofertar o menor preço e que não apresentar todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, poderá ser inabilitado, não se admitindo complementação posterior ao prazo máximo, estabelecido neste edital, para a apresentação da documentação.

10.6 - As ME e EPP deverão apresentar **toda** a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

10.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do Pregão, nos termos das Leis Federais nºs 123/2006 e 147/2014; neste caso a(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) terá(ão) prazo de até 5 (cinco) dias úteis para regularizar e apresentar o(s) documento(s);

10.6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

10.6.3 - A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas no subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, com base no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93 e art. 7º da Lei.

10.7 - Nota Explicativa: embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

10.8 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo o disposto nas Leis Federais nº 123/2006 e 147/2014.

10.9 - As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão Eletrônico.

10.10 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos, será(ão) declarado(s) pela Pregoeira o(s) vencedor(es) do processo, sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame.

10.11 - Caso proponente(s) não atenda(m) às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o(s) licitante(s) vencedor(es), a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

10.11.1- Na situação prevista no item acima a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

10.11.2 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste título, ou sua ausência, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 10.11 e subitens.

11. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1 - Declarado o vencedor ou fracassado o lote, o licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, para os lotes cuja situação seja de “habilitação do fornecedor concluída” ou “fracassado”, sob pena de decadência do direito de recurso, o licitante terá até **15 (quinze) minutos** para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer, será disparado o aviso para interposição de recurso no chat, aceito o recurso pela Pregoeira, será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias**, contados da sessão do pregão, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 - Deferido o recurso, via sistema, será aguardado a licitante anexar o recurso no sistema, será aberto o prazo de 03 (três) dias para a licitante enviar o recurso, após 03 dias a Pregoeira solicitará a contrarrazão da licitante vencedora, logo após será aberto o prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

03 dias para o julgamento.

11.1.2 - O recurso deverá ser acompanhado de cópia de documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

11.1.3 - As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas.

11.1.4 - ser encaminhadas exclusivamente pelo site www.bnc.org.br, em campo específico.

11.1.5 - A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.1.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos no subitem 11.1 deste Edital, importará a decadência do direito de interposição de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor, na própria sessão.

11.2.1 - Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios.

11.2.2 - Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item.- Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, a Pregoeira poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

11.2.3 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

11.3 - Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados a Pregoeira, que poderá:

11.3.1 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;

11.3.2 - Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente.

11.4 - O recurso contra a decisão do Pregoeira terá efeito suspensivo.

11.5 - As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

11.6 - ser encaminhadas exclusivamente pelo site www.bnc.org.br, em campo específico.

11.7 - A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

11.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 - O resultado do recurso, assim como os demais atos referentes ao pregão, será publicado nos sites www.bnc.org.br e <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Decididos os recursos porventura interpostos ou inexistindo manifestação recursal e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es), competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

13 . DA VISTORIA E DOCUMENTOS ADICIONAIS

13.1 – As empresas vencedoras deverão apresentar o veículo que realizará o Transporte Escolar na Secretaria Municipal de Educação do Município de Bonfinópolis de Minas/MG, com vistoria realizada ou para realizar, em nome da empresa proponente, sob pena de classificação do certame e aplicação das penalidades previstas no presente edital e legislação aplicável;

13.2 – O **Laudo de Vistoria** deverá ser entregue a Pregoeira pela empresa vencedora **no ato da assinatura do Contrato**;

13.3 – **Deverá apresentar (no mesmo prazo do item anterior) os documentos de todos os motoristas que estarão ligados à execução dos serviços contratados, conforme segue:**

- a) Carteira Nacional de Habilitação na categoria mínima “D”;
- b) Certificado ou carteira comprovando a frequência ao curso especializado a que se refere à Resolução CONTRAN nº 168/2004 ou outra que a vier substituir;
- c) Documentação do Motorista, com curso de Transporte Escolar atualizado;
- d) Autorização para Trânsito de Veículo de Transporte Escolar, emitida pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – DETRAN/MG, conforme dispõe o artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – A prestação dos serviços objeto da licitação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) a ser(em) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Educação, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

14.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da Contratada, a Prefeitura Municipal exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução do objeto, por meio de servidor(es) designado(s) e/ou profissional(is) contratado(s), que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

atuará(ão) na fiscalização de todas as etapas de execução; observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços contratados e a sua perfeita execução.

14.3 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo(s) gestor(es) através de relatórios.

14.5 - Caso entenda necessário o(s) fiscal(is) e/ou gestor(es) podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização no fornecimento dos serviços.

15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS

15.1 – A CONTRATADA deverá dispor de todas as condições para iniciar a execução dos serviços contratados em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do Termo de Contrato;

15.2 – Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

15.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter os compromissos assumidos pela apresentação de sua Proposta Comercial, nos Termos dos anexos do edital que deu origem ao presente instrumento, com relação à prestação de serviços objeto do presente certame sob a fiscalização e orientação da Secretaria Municipal de Educação da CONTRATANTE.

15.3.1 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do material, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

15.4 - Correrão por conta do adjudicatário fornecedor todos os custos atinentes à efetiva prestação de serviços do objeto da licitação, tais como *salários e encargos, impostos, fretes, dentre outros*.

15.5 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

15.6 - Caso o serviço esteja fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a correção/melhoria.

15.7 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

estabelecidas.

15.8 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas.

15.9 – A partir do início da prestação dos serviços, o objeto será recebido e submetido à Secretaria requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16. DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos serviços, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais/faturas, com a devida manifestação favorável pela Secretaria solicitante.

16.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

16.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

16.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

17.1 – As despesas originadas desta licitação onerarão das dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento do Município.

18. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

18.1 – Executado o Contrato ou instrumento equivalente, o seu objeto será recebido nas formas previstas no art. 73, inciso I ou II da Lei Federal 8.666/93.

18.2 - O recebimento provisório do objeto do contrato ou instrumento equivalente não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições estabelecidas no art. 73 da Lei Federal 8.666/93.

18.3 - Será realizada fiscalização da prestação dos serviços de transporte escolar.

18.4 - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal Eletrônica.

18.5 - Caso insatisfeito as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o(s) serviço(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Município, quando serão realizadas novamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

as verificações antes referidas.

18.6 - Se a substituição não ocorrer no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

19. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Comissão de Licitação convocará os vencedores para assinarem o Contrato.

19.2 - Formalizada o Contrato, sua validade será pelo prazo de **01 (um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura.

19.3 - A prestação de serviços deverá ser efetivada de acordo com as necessidades do Município, de forma parcelada ou não, para cada pedido.

19.4 Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Ordens de Serviços e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes:

19.5 - As Ordens de Serviços serão emitidas, pela via postal, no endereço do contratante, por fax ou através de correio eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor.

19.6 - O não comparecimento do fornecedor convocado ou sua omissão na concordância com o resultado do certame implicará na sua desistência, e estará sujeito às penalidades previstas nos arts. 81 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações. Neste caso, a Comissão de Licitação poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação do Processo Licitatório, para aceitar o serviço e fornecê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este ato convocatório, ou então, revogar a licitação ou cancelar algum item, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

19.7 - O encaminhamento das Ordens de Serviços através de qualquer dos meios indicados no item 10.5 obriga o fornecedor ao seu atendimento, dentro dos parâmetros do Contrato, sendo que a recusa injustificada no atendimento sujeitará o licitante à aplicação das penalidades cabíveis.

20 . DAS NORMAS DE TRÂNSITO APLICÁVEIS

20.1 - Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados (constante na proposta) deverão atender a todas as exigências da Legislação e Regulamentos de Trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normalizadores, principalmente as que tratam especificamente sobre Transporte de Escolares, em especial: TACÓGRAFO e pintura do dístico “ESCOLAR”;

20.2 - Os veículos deverão conter, ainda:

- a) Tempo de fabricação máximo: 20 anos;
- b) Cinto de Segurança para todos os passageiros;
- c) Tacógrafo;
- d) Dístico “TRANSPORTE ESCOLAR”, conforme Legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

21. DAS MULTAS E SANÇÕES

21.1 - A recusa do adjudicatário em receber a Nota de Autorização de Fornecimento “NAF”, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do fornecimento, caracteriza descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

21.1.1 - Advertência por escrito;

21.1.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos itens registrados por dia de falha injustificável no cumprimento das entregas;

21.1.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos itens registrados e a consequente anulação do mesmo, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento das entregas, além das outras sanções previstas na Lei;

21.1.4 - Anulação da “NAF”, caso em que será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;

21.1.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

21.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

21.2 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.

21.3 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

21.4 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 18.1 poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.

21.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.6 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

21.7 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

21.7.1 - Não atendimento às especificações técnicas relativas aos produtos, previstas em contrato ou instrumento equivalente;

21.7.2 - Retardamento imotivado de fornecimento dos produtos ou de suas parcelas;

21.7.3 - Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

21.7.4 - Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;

21.7.5 - Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.

21.8 - As sanções relacionadas no item 18.1 também poderão ser aplicadas àquele que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

- 21.8.1 -Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 21.8.2 -Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 21.8.3 -Não manter a proposta;
- 21.8.4 -Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- 21.8.5 -Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.8.6 -Cometer fraude fiscal;
- 21.8.7 -Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- 21.8.8 -Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.
- 22.3 - Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. A Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.
- 22.4 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
 - 22.4.1 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 22.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 22.6 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 22.7 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, quando poderá ser solicitada a apresentação de amostras e/ou documentos, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

22.7.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação e/ou inabilitação do licitante.

22.7.2 - A Pregoeira poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

22.8 - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

22.9 - As decisões da Pregoeira serão publicadas nos sites do Diário Oficial dos Municípios Mineiros e www.bnc.org.br, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

22.10 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.11 - A presente licitação poderá ser revogada no todo ou em parte, por razões de interesse público e derivada de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

22.12 - O comunicado de abertura desta licitação será publicado no Diário Oficial da União, nos sites www.bnc.org.br (da Bolsa Nacional de Compras “BNC”), www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ (da Associação Mineira dos Municípios “AMM/MG”) e no site www.bonfinopolis.mg.gov.br (da Prefeitura de Bonfinópolis de Minas) e em seu quadro de avisos.

22.13 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados, resultados e outros relativos à presente licitação serão formalizados através de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ (*Município (Entidade):* - selecione: Prefeitura de Bonfinópolis de Minas/ Órgão: selecione: PREF.MUN. DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - pesquisar*).

22.14 - Integram o presente Edital:

Anexo I - termo de referência;

Anexo II - modelo da proposta comercial;

Anexo III - modelo da declaração referente ao emprego para menores de idade;

Anexo IV - modelo da declaração de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);

Anexo V - modelo da declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação, negativa de inidoneidade e ausência de fatos impeditivos para licitar com o poder público;

Anexo VI – Termo de Compromisso e Responsabilidades;

Anexo VII – Declaração de disponibilidade veicular/morista;

Anexo VIII – Minuta contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

22.15 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

22.16 - Fica eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Bonfinópolis de Minas, 20 de janeiro de 2023.

**NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
PREGOEIRA OFICIAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023 TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Contratação de Serviços de Transporte Escolar para o transporte de alunos da Rede Pública de Ensino Municipal, do Município de Bonfinópolis de Minas/MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

1.2. ROTAS:

LINHAS/ROTEIROS
Linha 15: - Bonfinópolis De Minas/Chapada -Fazenda Cebolinha – (kombi). Roteiro: O veículo sai da Escola Estadual Cândido Ulhôa em Bonfinópolis de Minas, às 17h:00min com destino a Comunidade FEMECAP, fazenda YKK, fazenda Santo Antônio do Barreiro-Cebolinha, São Paulo, perfazendo um total de 138(cento e trinta e oito) KM diários/ <u>letivo</u> . Número de alunos previstos: 07(sete).
Linha 16 - Bonfinópolis De Minas/ Fazenda Folha/Furado do Engenho/Riacho da Lagoa, Imbé- (Kombi). Roteiro: Saída às 17h00min da Escola Estadual Cândido Ulhôa em Bonfinópolis de Minas, passando pelas fazendas: Fazenda Folha, Furado do Engenho, Fazenda Represa (Riacho da Lagoa), fazenda da Nossa Senhora Aparecida (Imbé). Perfazendo um total de 120(cento e vinte)KM diários/ <u>letivo</u> . Número de alunos previstos: 08(oito).
Linha 17: - Bonfinópolis De Minas/Capão da Roça/Lajinha do Boi/ Riachão e P.A Assa Peixe(Kombi). Roteiro: Saída às 17h00min da Escola Estadual Cândido Ulhôa em Bonfinópolis de Minas, passando pelas fazendas: Capão da Roça, Lajinha do Boi, fazenda Riachão, Assentamento Assa Peixe e fazenda Indaiatuba. Perfazendo um total de 160(cento e sessenta)KM diários/ <u>letivo</u> . Número de alunos previstos: 09(nove).
Linha 18: Atende os alunos da comunidade Santo André/Bonfinópolis de Minas(carro passeio). Roteiro: Saída às 6:00h da Fazenda Becas(Lúcio Mauro Pessoa), passando pela fazenda Primavera, com chegada prevista ao destino às 06h50min.Retorno sentido inverso, saindo de Bonfinópolis de Minas às 11h:25min. Perfazendo um total de 64(sessenta e quatro) Km diários/ <u>letivo</u> . Número de alunos previstos: 03(três).
Linha 19: Bonfinópolis de Minas/Fazenda Santa Cruz, Genipapo e Matinha (vam). Roteiro: Saída às 17h da Escola Estadual Cândido Ulhôa em Bonfinópolis de Minas, passando pelas fazendas Santa Cruz, Genipapo e Matinha. Perfazendo um total de 100(cem) Km diários/ <u>letivo</u> . Número de alunos previstos: 09(nove).

2 - Justificativa da contratação

2.1. A Secretaria Municipal de Educação, com o propósito de viabilizar a presença do aluno



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos às unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessitar contratar Serviço de Transporte Escolar para alunos da Rede de Ensino.

2.2. O transporte de educandos é de suma importância para o desenvolvimento do Estado, visto que a atividade escolar demanda o deslocamento de alunos, que deve ser realizado de forma segura, confortável e com o menor custo possível. De tal sorte, como meio de proporcional a igualdade material e efetivo acesso à educação, evidencia-se a necessidade de o poder público prover meios para transportar alunos residentes em zona rural e distantes das escolas. Soma-se à isso a ausência de veículos suficientes pertencentes ao município capazes de prover o transporte dos alunos, embasando assim a presente contratação.

3- Prazo de execução dos serviços

3.1 O prazo de execução dos serviços continuados de transporte escolar, objeto desta licitação, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, caso haja interesse da Administração e dentro do limite da modalidade de Licitação a ser contratada.

4 - Condições de pagamento

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais/faturas, com a devida manifestação favorável pela Secretaria solicitante.

5 – Das condições para contratação

5.1. Deverá ser apresentado, o respectivo **Laudo de Vistoria**, a ser entregue a Pregoeira pela empresa no ato da assinatura do Contrato;

5.2– Deverá apresentar (no mesmo prazo do item anterior) os documentos de todos os motoristas que estarão ligados à execução dos serviços contratados, conforme segue:

- e) Carteira Nacional de Habilitação na categoria mínima “D”;
- f) Certificado ou carteira comprovando a frequência ao curso especializado a que se refere à Resolução CONTRAN nº 168/2004 ou outra que a vier substituir;
- g) Documentação do Motorista, com curso de Transporte Escolar atualizado;
- h) Autorização para Trânsito de Veículo de Transporte Escolar, emitida pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – DETRAN/MG, conforme dispõe o artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

6 - Obrigações da contratada

6.1 Prestar os serviços de Transporte Escolar, no prazo de execução previsto no item 3 deste termo;

6.2 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital;

6.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5 Promover a substituição do transporte quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE; ou substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato;

6.6 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

6.7 Transportar os alunos no local indicado pela CONTRATANTE, conforme as rotas indicadas no item 1.2 deste Termo;

6.8 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

6.9 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

6.10 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como:

6.10.1 - despesas referentes a combustíveis e lubrificantes serão de responsabilidade da Contratada;

6.10.2 – manutenção, peças, pneus, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada;

6.11 Não modificar o Percurso de Atendimento dos alunos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

6.12 A contratada não poderá suspender os serviços caso ocorra atraso de pagamento, antes de completar um período de 90 dias.

7. Da autorização especial

7.1. Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com a documentação regular.

8. Das normas de trânsito aplicáveis

8.1 Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados (constante na proposta) deverão atender a todas as exigências da Legislação e Regulamentos de Trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normalizadores, principalmente as que tratam especificamente sobre Transporte de Escolares, em especial: TACÓGRAFO e pintura do dístico “ESCOLAR”;

8.2 Os veículos deverão conter, ainda:

- e) Tempo de fabricação máximo: 20 anos;
- f) Cinto de Segurança para todos os passageiros;
- g) Tacógrafo;
- h) Dístico “TRANSPORTE ESCOLAR”, conforme Legislação.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

**ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

À

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas Ref.: Edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2023**.
Prezados senhores,

Venho através deste apresentar proposta de preço para concorrer aos serviços de transporte escolar do Município de Bonfinópolis de Minas, conforme abaixo:

Referência: Pregão Eletrônico 002/2023

Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar/2023.

ITEM	LINHA	K/M DIÁRIO OU SEMANAL	VEÍCULO	VALOR K/M	VALOR TOTAL
				R\$	R\$

Valor Total R\$ XX, xx (xxxx)

Prazo de validade da proposta: () dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

(mínimo de 60 dias)

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos serviços objeto do presente certame.

DECLARO conhecer e submeter-me a todas as cláusulas e condições do Edital Pregão Eletrônico 002/2023 e das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores.

Nome da empresa/razão social:

Endereço:

CNPJ:

e-mail(s):

telefone(s):

Representante:

Local e data: , / /

.....

Assinatura do representante legal da empresa (nome e CPF do declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

**ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

Modelo da declaração referente ao emprego para menores de idade

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliada a _____ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa).



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

**ANEXO IV
PREGÃO N° 002/2023
MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME – EPP OU
EQUIPARADA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado _____ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

Microempresa - ME ou

Empresa de Pequeno Porte - EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

**ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023**

**Modelo da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos
desimpedimentos para contratar com o Poder Público.**

A empresa, localizada na, (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador do Documento de Identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado (endereço completo) , no final assinado, **DECLARA**, para todos os fins, especialmente para participação em licitações, que:

1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação a teor do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002;
2. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
3. Não está impedida de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta (nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993);
4. Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
5. Não estão em curso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções.
6. Responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, nos termos e sob as penas da lei.

local e data:

nome (legível):

e assinatura:
(do representante legal da empresa)

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa).



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

**ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023**

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADES

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADES**, a _____ (Razão Social ou nome PF) _____, inscrita no CNPJ ou CPF sob o n° _____, situada no endereço _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º _____ **compromete** a apresentar o **Laudo técnico de vistoria para Transporte Escolar emitido pelo INMETRO, Documento veicular, Seguro, documentos do motorista**. Responsabilizando por ambos os gastos necessários para a realização e cumprimento das exigências da vistoria, afim de autorização para a realização do objeto: _____, do Processo Licitatório n.º 008/2023 Pregão Eletrônico n.º 002/2023.

Estando ciente também que caso não seja cumprido o estabelecido neste termo, estarei impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município, União, Estados e Distrito Federal, e sendo descredenciado dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Bonfinópolis de Minas-MG, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

**ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE VEICULAR/MORISTA

A _____ (Razão Social ou nome PF) _____, inscrita no CNPJ ou CPF sobo n° _____, situada no endereço _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro e outras cominações legais, que tem disponibilidade motorista e de veículos que serão disponibilizados para a prestação dos serviços de transporte escolar objeto do presente certame (ônibus, micro-ônibus, vans, kombis ou similares), caso venha a vencer a licitação, com capacidade mínima de lugares descrita no **Anexo I** do Edital e em bom estado de conservação.

Bonfinópolis de Minas-MG, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

ANEXO VIII PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO. No. ____/2023

TIPO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº. 008/2023

PREGÃO Nº. 002/2023

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.125.138/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MANOEL DA COSTA LIMA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 782.088.316-20, residente e domiciliado na Avenida Aristides Leão, nº 290, Bairro Arrozal, Bonfinópolis de Minas – MG, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx (ou autônomo), neste ato representado por seu Proprietário o Senhor _____, (qualificação) doravante denominada (o) **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar Contrato, mediante cláusulas e condições:

1 – DO FUNDAMENTO

1.1 - A presente Contratação fundamenta-se no Processo n. 008/2023, Pregão nº. 002/2023.

2. DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços com transporte coletivo de alunos da rede municipal de educação, no âmbito das linhas/roteiro, conforme abaixo descrito:

Linha/roteiro: xx, xx, xx.

3 - DO PREÇO, REAJUSTAMENTO E CONDIÇÕES

3.1 - Pelos serviços pactuados no objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R\$ X,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) por quilômetro efetivamente rodado, referente à (s) linha (s) xxxx, que serão pago (s) até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao trabalhado, mediante Nota Fiscal.

3.2 – Fica estimado o valor deste contrato em R\$XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.3 - Os valores poderão ser revistos a requerimento da **CONTRATADA**, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõe o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

3.3.1 – No caso de reajuste em virtude de aumento do combustível, o valor de que trata o item 3.1 poderá ser reajustado no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o percentual de reajuste de combustível. Exemplo: reajuste de combustível: 10% (dez por cento) ⇒ reajuste no valor licitado 3,5% (três e meio por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

3.3.1.1 – O reajuste somente será autorizado após requerido e comprovado o desequilíbrio financeiro do CONTRATO e no caso de reajuste do combustível será observado as normas da ANP. O reajuste vigorará a partir da data de assinatura do respectivo termo aditivo, não sendo admitido o reajuste retroativo.

3.4 – Quando houver redução de preço dos combustíveis, serão reduzidos os preços das viagens nos mesmos percentuais de que trata o item 3.3.1.

4 - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO

4.1 – O presente **CONTRATO** terá vigência de 12 (doze) meses, com seu início no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termos aditivos conforme a legislação à época, em especial o disposto no art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2 – Para a execução dos serviços alencados no objeto do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** arcará com todas as despesas complementares e acessórias necessárias a realização dos serviços, como: motoristas, alimentação, combustível, peças para reposição, tributos, contribuições etc.

4.3 – A execução dos serviços alencados do objeto do **CONTRATO**, seguirá as diretrizes e subordinação da Secretaria Municipal de Educação.

5 –MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

5.1 – Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE** através de aditamento, atendendo o disposto na Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

6 –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – Para atender as despesas decorrentes desta contratação serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação 02.04.01.12.361.1206.2022 – 3.3.90.39.00, ficha 176, do orçamento vigente.

7 –DA RESCISÃO

7.1 – O **CONTRATO** poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente por parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos alencados nos artigos 79 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

7.2 – Constituirá ainda motivos para rescisão do presente Contrato, independente da conclusão de seu prazo:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave a Juízo do Município;
- d) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada a hipótese no caso de força maior;
- e) Falência ou insolvência;
- f) Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- g) Deixar de encaminhar o veículo à vistoria quando determinado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

h) Perda, por parte da CONTRATADA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços.

8 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – São responsabilidades da (o) CONTRATADA (O):

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Cumprir os horários e roteiros fixados pelo Município;
- c) Iniciar os serviços após a assinatura do contrato;
- d) Manter o seguro obrigatório contra terceiros;
- e) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- f) Submeter os veículos a vistorias técnicas determinadas pelo Município;
- g) Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- h) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados, e outros encargos decorrentes da execução dos serviços;
- i) Efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- j) Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- k) Em caso de acidente envolvendo o veículo contratado ou por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa, serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO;
- l) Apanhar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
- m) Tratar com cortesia os alunos e os encarregados da fiscalização do CONTRATANTE;
- n) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- o) Adequar os veículos a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código Nacional de Trânsito;
- p) Transportar apenas os portadores de passes na forma estabelecida pela CONTRATANTE.
- q) Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias Certificado de Capacitação de Condutores de transporte Coletivo, devidamente reconhecido pelo DETRAN, do condutor do veículo.
- r) Permitir que o veículo seja conduzido apenas por motorista devidamente habilitado, nos termos do Código Nacional de Trânsito.

8.1.1 – Caso venha a ocorrer falha mecânica no veículo que faz o transporte, o (a) CONTRATADO (a) deverá dar continuidade do mesmo, com outro veículo, correndo por sua exclusiva responsabilidade as despesas extraordinárias;

8.2 – São responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos dentro do prazo contratado;
- b) Efetuar as vistorias nos veículos de transporte escolar ou determinar a sua realização;
- c) Efetuar as retenções dos tributos e contribuições, conforme legislação vigente;
- d) Fornecer ao CONTRATADO relação nominal dos alunos/passageiros;

9 – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 – É permitida a sub-contratação dos serviços objeto deste CONTRATO, desde que devidamente autorizada por escrito pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

10 – DAS PENALIDADES

10.1 – A CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes penalidades ao CONTRATADO:

- a) ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
- b) MULTA: no caso de atraso ou negligência na execução dos serviços, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela mensal pactuada;
- c) Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total contratado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- d) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

11 – FORO

11.1 – Com a renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, fica eleito o FORO da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste **CONTRATO**, cabendo à parte vencida em demanda judicial pagar os honorários de advogado da parte vencedora, em 20 % (vinte por cento) sobre o valor da ação conforme preceitua o artigo 20, § 3º, do CPC, além das custas processuais, emolumentos e demais cominações legais.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente CONTRATO na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Bonfinópolis de Minas, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal P/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
P/CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF: _____

_____ CPF/MF: _____